

LEI MUNICIPAL Nº957/2006, DE 31 DE JULHO DE 2006.

**“Autoriza o Executivo Municipal a extinguir
FG e dá outras providências.”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o FG de PROCURADOR JURIDICO – FG 04, constante da Lei Municipal nº 862/2005, de 24 de março de 2005.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS
MIL E SEIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de julho de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração